

LICENÇA PRÉVIA - Nº 0119/2024**Processo Nº 2023-003495/TEC/LP-0073****Data de Validade: 14/01/2025**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Empreendimento	MELHORIA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE JOÃO PESSOA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
Local da atividade Licenciada:	RUA SEVERINO JOSÉ NASCIMENTO, ROGER, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB
CPF/CNPJ	09.123.654/0001-87
Coordenadas Geográficas	Latitude: 7° 6'11.62" Longitude: 34° 52'37.07"
Atividade Licenciada:	Melhorias no Sistema de Esgotamento de João Pessoa com implantação de nova Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Baixo Paraíba, contemplando a utilização da Pedreira N° 07(anaeróbia), já em operação, as Pedreiras N° 01(anaeróbia) e N° 04(aeróbia), a serem implantadas; Estação Elevatória Final EEF - Varadouro; Emissário de Recalque EEF - Varadouro com 453 m de extensão e diâmetro de 800 mm; Vazão de 1.834,76 l/s. Área Total de 38,04 hectares;

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-003495/TEC/LP-0073, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação: Comprovação de regularização fundiária da área, objeto da intervenção; Projeto de Engenharia com ART/CREA; Cronograma Físico; Autorização Uso Alternativo do Solo; Projeto de Engenharia e Esgotamento Sanitário do Canteiro de Obras;
- 7- Apresentar quando da solicitação da licença de instalação, os seguintes planos e programas: Plano de Gestão Ambiental das Obras; Programa de Educação Ambiental e Sanitária; Programa de Operação e Manutenção da Infraestrutura Implantada; Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;
- 8- Apresentação de manifestação da Fundação Cultural Palmares - FCP e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, referente as áreas de quilombola e patrimônios arqueológico e paleontológico,



respectivamente;

9- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo dos municípios atendidos pelo empreendimento;

10- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

11- O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o empreendimento passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá sua licença ambiental anulada.

12- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.

JOÃO PESSOA(PB), 15/01/2024

